



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
PROJETO DE LEI N.º. 1.505, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Município de Costa Rica, a renovar o convênio de repasse financeiro à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA, para continuidade dos serviços da UTI – Unidade de Terapia Intensiva, na forma que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 73, da Lei Orgânica do Município, tomando por base o art. 199, I, da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Costa Rica/MS, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a renovar o convênio de repasse de recursos financeiros à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA, autorizados pela Lei nº 1.680, de 12 de julho de 2022.

§ 1º A renovação do convênio será por (12) doze meses, a contar de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, e com os valores e respectivas fontes de recursos:

a) O valor de R\$ 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), mensais, tendo como fonte, recursos advindos do Governo Federal/Ministério da Saúde – Fundo a Fundo, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Grupo de Atenção Especializada.

b) O valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), mensais, tendo como fonte, os recursos advindos do Governo Estadual, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em MS.

§ 2º Os recursos financeiros serão transferidos à entidade beneficiária e depositados em conta corrente específica para a finalidade que se apresenta.

Art. 2º Suplementarmente, para a renovação do convênio aplica-se no que couber dispositivos da Lei nº 1.680, de 12 julho de 2022.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Art. 3º Convalida os repasses efetuados à Fundação Hospitalar de Costa Rica, do mês de agosto de 2022 até fevereiro de 2023, a que se refere o valor que menciona a letra “b”, § 1º, art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 6 de março de 2023; 43º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

Valho-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, Projeto de Lei autorizativo para renovação do convênio de repasse de recursos para à Fundação Hospitalar de Costa Rica, para atendimento e continuidade dos serviços de UTI – Unidade de Terapia Intensiva.

Em 2022, foi editada a Lei nº 1.680, que autorizou o repasse de R\$ 3.771.00,00, ao hospital (Fundação Hospitalar), para atender as despesas com o funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva.

A Lei fez constar o repasse do governo federal – R\$ 164.250,00 mensais – que em 12 (doze) meses soma R\$ 1.971.000,00. Mencionou também o repasse de R\$ 150 mil por parte de recursos do município, condicionado até a data em que o Governo Estadual disponibilizasse o início de repasse financeiro para tal finalidade.

Pois bem, a contratualização do Estado, via Secretaria de Estado de Saúde, fixou em R\$ 210.000,00 mensais – isso totaliza o valor de R\$ 2.520.000,00 em um ano.

Dessa forma, o convênio a ser renovado com a Fundação Hospitalar será de **Quatro Milhões, Quatrocentos e Noventa e Um Mil Reais, para custeio dos serviços da Unidade de Terapia Intensiva.**

Os recursos são de contratualização do Município de Costa Rica com os governos Federal e Estadual.

No art. 3º, mencionamos a convalidação dos valores pagos em 2022 até fevereiro de 2023. Isso devido, a lei anterior não ter mencionado o valor de repasse por



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

parte do Governo Estadual, pois naquela data ainda não havia sido firmado a contratualização da UTI entre Estado e Município.

A contratualização foi estabelecida, *a posteriori* e os valores passaram a ser pagos ao Município de Costa Rica, que ordenadamente repassa ao hospital. Dessa forma, a nova Lei convalida os valores pagos mensalmente de R\$ 210 mil.

Nada mais a relatar, colocamo-nos à disposição, dessa Casa de Leis, das senhoras e senhores vereadores naquilo que for oportuno e necessário para esclarecimentos complementares.

Cordialmente,

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Ofício nº. 338/2023 GAB/PMCR
Costa Rica, 6 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador AILTON MARTINS DE AMORIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Cidade de Costa Rica – MS
CEP. 79.550 -000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 1.504/2023, *“Autoriza o Município de Costa Rica, a renovar o convênio de repasse financeiro à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA, para continuidade dos serviços da UTI – Unidade de Terapia Intensiva, na forma que menciona, e dá outras providências.*

Atenciosamente,

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal